

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016 - PROGRAMA APRENDIZ EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, representada pelo Diretor de Assuntos Corporativos, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 215 (duzentas e quinze) vagas para o Programa Aprendiz, no curso de Assistente Administrativo em Transporte, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada de Entidade Formadora, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital. O Processo Seletivo será realizado pela Fundação Carlos Chagas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS

1.1 O cargo, o código de opção, o turno, o número de vagas, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Código de Opção	Turno	Número de vagas (*)	Vagas reservadas a pessoas com deficiência
Aprendiz	A01	Manhã	115	6
	B02	Tarde	100	5

(*)Número de vagas incluindo-se a reserva de 5% para pessoas com deficiência.

1.2 Bolsa Auxílio: Salário Mínimo hora = R\$ 4,00 (quatro reais)

1.3 Carga horária: 4 horas diárias

II - PRÉ-REQUISITOS

2.1 São condições para inscrição:

2.1.1 Ter no mínimo 16 anos completos e no máximo 21 anos até 31/12/2016.

2.1.1.1 Ter idade que permita concluir o curso antes de completar 24 anos.

2.2 A idade máxima prevista no item 2.1.1 não se aplica aos candidatos com deficiência.

2.3 Estar cursando no mínimo o 1º ano do Ensino Médio.

2.4 Não ter participado anteriormente do Programa Aprendiz na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

III - DAS CONDIÇÕES

3.1 O Programa Aprendiz tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

3.2 O período de formação profissional compreende duas fases:

3.2.1 **Fase escolar:** será realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, localizado na Rua Tuiuti, 09, Parque Novo Mundo, São Paulo, na qual o jovem receberá qualificação técnico-profissional. Será realizada um dia por semana, no período da manhã ou no período da tarde. O candidato terá que fazer a opção pelo turno no ato da inscrição.

3.2.2 **Fase prática profissional:** será realizada nas dependências da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, em atividades administrativas de atendimento nas estações, com o objetivo de suplementar o processo de aprendizagem, sob a orientação da Entidade Formadora. Será realizada quatro dias por semana, no período das 6h00 às 20h00, sendo que o horário será definido pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

- 3.3 Os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão, matricular-se no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas.
- 3.4 Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, de acordo com o que for estabelecido, e no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, no período da manhã ou da tarde, de acordo com o turno escolhido em sua inscrição.
- 3.5 Período do contrato de aprendizagem é de 20 (vinte) meses, vinculado ao período de duração do curso de formação.
- 3.6 O contrato a ser firmado com o Aprendiz é por prazo determinado e, após o seu término, será encerrado. Os aprendizes não serão efetivados na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
- 3.7 Benefícios: Vale alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte, Plano de Saúde e Seguro de Vida.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período das **10 horas do dia 11/04/2016 às 14 horas do dia 09/05/2016**, observado o horário de Brasília.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, utilizando de número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato. Durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 4.3.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de: **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)**.
 - 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 4.3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
 - 4.3.2.3 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 4.3.2.4 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.5 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6 A partir de 18/04/2016, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.7 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

- 4.8 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da Opção do turno para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **09/05/2016**, não serão aceitas.
- 4.10 A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
- 4.11 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.13 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.
- 4.14 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.15 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.16 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.17 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.19 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova poderá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/METRÔ - Aprendiz) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900.
- 4.19.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.19.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.19.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.20 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 4.20.1 A lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/METRÔ - Aprendiz) - Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900.
- 4.20.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.20.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.20.4 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.20.5 Na sala reservada para amamentação ficará somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

V - DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Processos Seletivos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 5.1.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 5.1.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.1.2.1, 5.1.2.2 e 5.1.2.3:
- 5.1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- 5.1.2.2 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada da certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 5.1.2.3 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- a) O candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de renda (atualizado), ou;
- b) Se desempregado, deverá enviar declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 5.2. O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.
- 5.3 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 5.3.1 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 5.4 As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.1 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período das 10:00 horas do dia **11/04/2016 às 23:59 horas do dia 15/04/2016** (horário de Brasília), por meio do *link* referente a este Processo Seletivo, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
- 5.5 O candidato deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos indicados no item 5.1 e seus subitens deste Capítulo, até 15/04/2016, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção ou Redução do Valor de Pagamento da Inscrição/METRÔ - Aprendiz) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900.
- 5.6 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 5.7 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção ou de redução descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.
- 5.8 Os documentos encaminhados para análise do pedido de Inscrição Isenta ou com Redução do Valor do Pagamento, terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

- 5.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição isenta ou com redução e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.10 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 5.11 O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 5.1.2.1, 5.1.2.2 e 5.1.2.3, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- 5.12 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.13 Os pedidos de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.14 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 5.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.15.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 5.16 A partir do dia 26/04/2016, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção e redução do pagamento de inscrição, deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.
- 5.17 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
- 5.18 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de 09/05/2016.
- 5.18.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 5.19 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
- 5.19.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 5.20 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da correspondente inscrição, para pagamento até o dia 09/05/2016.
- 5.21 Os candidatos cujos pedidos/recursos de isenção ou redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de 09/05/2016.
- 5.22 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam as leis nº 12.147/05 e nº 12.782/07.

VI - INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que alterou os artigos 402, 403, 428 a 432 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterada em seu artigo 7º pelo Decreto Estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

- 6.2 Em observância ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º do Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2005 a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência.
- 6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) c. c. os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e no Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 6.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 11/04/2016 ao dia 09/05/2016), a documentação relacionada abaixo via Internet ou Correios:
- Internet, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo (www.concursosfcc.com.br); ou
 - Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico – METRÔ/Aprendiz - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- a) Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item b, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Concurso, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um), na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- c) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (09/05/2016), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 6.4.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

- 6.4.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 6.4.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 6.4.4 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 6.5 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 6.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 6.4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 6.7 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 6.4, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 6.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.7.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 6.7.2 No dia 17/05/2016 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 6.7.2.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a” e “b”, item 6.4 deste Capítulo.
- 6.7.3 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.7.2, vedada a juntada de documentos.
- 6.7.4 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 6.8 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.4 deste Capítulo.
- 6.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de Classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência.
- 6.10 De acordo com o Decreto Estadual nº 60.449/2014, os candidatos com deficiência serão convocados para ocupar 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.
- 6.10.1 Fica dispensada a observância de regra de convocação disposta no item 6.10 ao candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para o seu ingresso.
- 6.10.2 Em havendo mais de um candidato com deficiência classificado em um mesmo intervalo, em virtude de suas classificações na lista geral, fica dispensada a observância da reserva de vagas no respectivo intervalo e nos seguintes, até que esta volte a se fazer necessária em razão da proporcionalidade.
- 6.11 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor. O Exame Médico é de responsabilidade da

Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

- 6.11.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 6.11.2 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência informada no Formulário de inscrição não seja constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, permanecendo apenas na lista de classificação geral.
- 6.11.3 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.11.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

VII - PROVA OBJETIVA

7.1 O Processo Seletivo constará de prova de acordo com a Tabela:

Cargo	Conteúdo da Prova	Nº de Itens	Duração da Prova
Aprendiz	Língua Portuguesa	20	3 horas
	Matemática	20	
	História	10	
	Geografia	10	
Total		60	

7.2 A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I do presente Edital.

VIII. PRESTAÇÃO DA PROVA

- 8.1 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **12/06/2016** e será realizada na Cidade de São Paulo.
- 8.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma.
 - 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de São Paulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 8.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
- 8.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da prova serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Prova a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas e Cartões Informativos, que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
 - 8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 8.3.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Prova.

- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para prova.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização da prova, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, **das 10 às 16 horas (horário de Brasília)** ou consultar o site **www.concursosfcc.com.br**.
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.6.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.6.2 O não comparecimento na prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova.
- 8.7.1 O link para correção será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova.
- 8.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (11) 3723-4388.
- 8.8.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado, será o responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.9 Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas.
- 8.9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, a assinatura ou a condição de conservação do documento.
- 8.10 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.10.1 A inclusão de que trata o item 8.10, será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.10.2 Constatada a impropriedade da inscrição, de que trata o item 8.10, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 8.11 No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões personalizado e a Folha de Respostas pré-identificada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.12 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
- 8.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 8.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões personalizados.
- 8.15 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de turno.
- 8.17 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 8.17.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 8.17.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes de entrar na sala de prova, para o acautelamento da arma.
- 8.18 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova;
 - h) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) não devolver integralmente o material recebido;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- n) estiver fazendo uso de protetor auricular, lápis, lapiseira, marca-texto, borracha, boné, chapéu, protetores auriculares.
- 8.18.1 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.19 O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “m” e “n”, item 8.18 deste Capítulo.
- 8.19.2 Caso seja necessário, o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “m” e “n”, item 8.18, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.19.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 8.19.4 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea “m” e “n”, item 8.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.19.2 deste Capítulo.
- 8.19.5 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.19.6 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.20 A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização da prova.
- 8.21 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Estabelecimento onde for acontecer a aplicação de prova, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.22 Não haverá, por qualquer motivo, a prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala.
- 8.23 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.24 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O candidato deverá consultar o *site* www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil após a aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.25.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova.

IX - JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
- 9.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 20 (vinte) pontos.
- 9.3 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 9.2 deste Capítulo serão eliminados do Processo Seletivo.

X - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final por turno.
- 10.2 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 10.3 Haverá listas de classificação, por turno, sendo uma Geral, para todos os candidatos, e outra Especial, exclusivamente para os candidatos com deficiência.
- 10.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver maior nota em Matemática;
 - c) obtiver maior nota em História;
 - d) tiver maior idade.

XI – RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitações especiais, para candidatos com deficiência;
 - c) à aplicação das Provas;
 - d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das Provas.
- 11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **3 (três) dias úteis** quanto ao indeferimento do pedido de isenção ou de redução do pagamento de inscrição, ao indeferimento das solicitações especiais, à formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares e divulgação do resultado das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 11.3 O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis** quanto à aplicação das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 11.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.3.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.
 - 11.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos, conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 11.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

- 11.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.11 Na ocorrência do disposto nos itens 11.9 e 11.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.12 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
- 11.13 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XII - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 12.1 Após a homologação do resultado, a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ convocará os candidatos habilitados, conforme o número de vagas divulgadas e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no Capítulo II - DOS PRÉ-REQUISITOS.
- 12.2 A convocação dos candidatos será por meio eletrônico (e-mail ou SMS) ou Telegrama com pedido de confirmação de entrega.
- 12.3 Os candidatos convocados deverão apresentar, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com os requisitos;
 - Cédula de Identidade (RG);
- 12.4 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprezados serão considerados desistentes e excluídos do Processo Seletivo.
- 12.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica implicará na eliminação do candidato no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Companhia do metropolitano de São Paulo - METRÔ.

XIII – AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

- 13.1 Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos a Avaliação Médica Admissional, que será realizada com base nas atividades inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício, incluindo-se, entre eles, os candidatos com deficiência.
- 13.2 Apenas serão encaminhados para admissão, os candidatos aprovados na Avaliação Médica Admissional.
- 13.3 A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
- 13.4 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprezados serão considerados desistentes e excluídos do Processo Seletivo.

- 13.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da Avaliação, Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Admissionais.

XIV – MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas neste edital deverão aguardar orientações da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ para matricular-se no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, responsável pelo curso de Assistente Administrativo em Transporte, situado a Rua Tuiuti nº 9 – Parque Novo Mundo - São Paulo, conforme orientação da Companhia do Metropolitano de São Paulo, e apresentar o Atestado de Matrícula na área responsável pelo processo de admissão.
- 14.2 No ato da matrícula, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar a via original e uma cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social páginas com o número e com a foto
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física do próprio candidato (CPF);
 - Comprovante de escolaridade.
- 14.3 A não realização da matrícula e o não atendimento.

XV – ADMISSÃO

- 15.1 Serão convocados para admissão os candidatos aprovados em todas as etapas deste Processo Seletivo, em ordem de classificação por turno, que atenderem os pré-requisitos e respeitando o número de vagas previstas neste Edital. Serão contratados, pelo regime CLT, Legislação Trabalhista Federal Complementar e Legislação Estadual pertinentes, por tempo determinado de 20 (vinte) meses, vinculado ao período de duração do curso de Assistente Administrativo em Transporte.
- 15.2 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail ou SMS) ou Telegrama com pedido de confirmação de entrega, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a apresentação da documentação solicitada.
- 15.3 Apresentação dos documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Cédula de Identidade do candidato e do responsável;
 - c) CPF do candidato e do responsável;
 - d) Certificado de Reservista (se houver);
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Título de eleitor e comprovante de votação (se houver)
 - g) PIS ou PASEP (se houver);
 - h) Atestado de matrícula no curso de Assistente Administrativo em Transporte do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT.
- 15.4 O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado por seu representante legal.
- 15.5 O contrato de Aprendizagem será considerado automaticamente encerrado nas seguintes ocorrências (art. 433 da CLT):
- a) término do prazo de duração;
 - b) quando o Aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de Aprendizes com deficiência; ou poderá ser antecipado nos seguintes casos:
 - c) desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz, salvo para o Aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
 - d) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
 - e) ausência injustificada à escola, que implique perda do semestre ou ano letivo;
 - f) a pedido do próprio Aprendiz.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 16.3 O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 16.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados (até a publicação da homologação do Resultado Final, ficarão à disposição dos candidatos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Companhia do Metropolitano de São Pulo – METRÔ (www.metro.sp.gov.br).
- 16.5 Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 16.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 16.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (exemplos: nome, data do nascimento, sexo, endereço, telefone para contato etc), constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.7.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.7, do Capítulo VIII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
- 16.7.2 Após o prazo estabelecido no item 16.7.1, até a data da homologação do Resultado Final, encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/METRÔ - Aprendiz) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900.
- 16.7.3 Após a homologação do Resultado Final, encaminhar à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - RHD/CHS - Protocolo Geral, sito à Rua Boa Vista, 175 - Centro - São Paulo - CEP 01014-001.
- 16.8 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
- 16.8.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, telefones e e-mail atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 16.9 A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ admitirá os candidatos aprovados seguindo a ordem rigorosa de classificação.
- 16.10 A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço residencial não atualizado ou incorreto;
 - endereço eletrônico não atualizado ou incorreto;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.11.1 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 16.11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.

- 16.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.13 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.14 A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.15 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.16 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Redação. Compreensão e interpretação de textos.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de Situações-Problema.

História

A Expansão Marítima nos séculos XV e XVI e o “Achamento” da América e do Brasil. Sociedades indígenas na América: o encontro entre portugueses e povos indígenas. Brasil colônia: economia e sociedade; tráfico negreiro, escravismo e resistência à escravidão; o quilombo e os movimentos nativistas. A ocupação holandesa no Brasil. Mineração e vida urbana no Brasil. A Revolução Francesa: a expansão napoleônica, a família real no Brasil e o processo de emancipação política brasileira. O Primeiro Reinado no Brasil. O Período Regencial no Brasil. Segundo Reinado do Brasil: política interna e externa. Economia cafeeira; escravidão e abolicionismo: formas de resistência e o fim do tráfico e da escravidão. Industrialização, urbanização e imigração: as transformações econômicas, políticas e sociais no Brasil e a Proclamação da República. O Brasil durante a Primeira Guerra Mundial. A Crise de 1929: o impacto da Grande Depressão no Brasil. Segunda Guerra Mundial e o período Vargas. Guerra Fria: contextualização e consequências para o Brasil. A Ditadura militar no Brasil. A Redemocratização no Brasil.

Geografia

Representação do espaço geográfico: Meios de orientação, localização; Noções de cartografia. O planeta Terra: Relevo; Hidrografia; Clima e vegetação; Questões ambientais. O espaço mundial: A população mundial; A atividade industrial; A atividade agrícola; Países desenvolvidos, subdesenvolvidos e emergentes. O processo de globalização: Principais características; O comércio mundial; Blocos econômicos. O Brasil: Formação do território; Natureza brasileira. A população: crescimento, distribuição e mobilidade. A urbanização; O processo de industrialização; A agricultura; Recursos vegetais, minerais e energéticos; Transporte e comércio. Regionalização.

ANEXO II

Cronograma de Atividades

Data Prevista	Atividade
11/04 a 15/04/2016	Período para Inscrições, com isenção ou redução do valor do pagamento, a ser realizada exclusivamente pela Internet.
11/04/2016	Abertura das Inscrições a serem realizadas, exclusivamente, pela Internet.
11/04 a 15/04/2016	Prazo para envio dos documentos exigidos para a solicitação da isenção e redução do pagamento do valor de inscrição.
26/04/2016	Divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, das inscrições (com isenção ou redução do valor do pagamento) deferidas ou indeferidas.
09/05/2016	Encerramento do período de Inscrições.
01/06/2016	Publicação do Edital de Convocação para provas.
12/06/2016	Aplicação das Provas Objetivas.
13/06 a 17/06/2016	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das provas.
14/06/2016	Divulgação dos gabaritos e questões das provas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.
15/06 a 17/06/2016	Prazo para interposição de recursos sobre o gabarito e prova objetiva.
11/07/2016	Publicação do Resultado Preliminar.
25/07/2016	Publicação do Resultado Final.